

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: igvvqow4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/10/2015 Projeto de lei nº 642/2015 Protocolo nº 5601/2015 Processo nº 1147/2015</p>
<p>Autor: Dep. Silvano Amaral</p>	

Dispõe sobre a instituição da "Semana Estadual de Prevenção e Combate a Meningite".

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Estado, a "Semana Estadual de Prevenção e Combate a Meningite", a ser comemorada, anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - As comemorações a que alude o artigo 1º deverão compreender atividades científicas, educativas e culturais que promovam a saúde e a prevenção da Meningite.

Art. 3º - Os estabelecimentos estaduais de saúde promoverão e participarão de atividades voltadas à prevenção da Meningite, por meio da ampla divulgação, campanhas educativas e realização de exames.

Art. 4º - Para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a "Semana Estadual de Prevenção e Combate a Meningite" o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, incentivará e apoiará a participação das unidades estaduais relacionadas com saúde e de todas as administrações municipais do Estado de Mato Grosso, bem como dos diversos organismos relacionados com o tema, tais como Conselhos Estaduais e Municipais, universidades, Organizações não governamentais (ONG) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público relacionadas com o tema, além da Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvano Amaral
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A meningite é um processo inflamatório das meninges, membranas que envolvem o cérebro. Trata-se de uma doença grave e endêmica que pode acometer indivíduos de qualquer idade e são causadas por diversos agentes infecciosos como bactérias, vírus, parasitas e fungos.

As meningites bacterianas são, do ponto de vista clínico, as mais graves e as bactérias mais frequentemente causadoras de meningite são: *Neisseria meningitidis* (meningococo), *Haemophilus influenzae* tipo b e o *Streptococcus pneumoniae* (pneumococo).

A meningite meningocócica (causada pela *Neisseria Meningitidis*), pela magnitude, gravidade e potencial de ocasionar surtos e epidemias, apresenta maior importância em saúde Pública. Já as meningites assépticas podem se expressar por meio de surtos, porém com pouca gravidade.

A meningite meningocócica foi estudada pela primeira vez por Vieusseux, em Genebra, na Suíça, durante um surto ocorrido em 1806. A bactéria responsável pela doença foi identificada e descrita pela primeira vez em 1884 por Marchiafava e Celli na Itália; mas somente em 1887 foi cultivada, recebendo a denominação de *Neisseria Meningitidis* por Weichselbaum. Durante o século XIX, as epidemias desta doença foram frequentes na Europa. O meningococo apresenta os seguintes sorotipos A, B, C, X, Y e W135.

Os primeiros casos de meningite meningocócica registrados no Brasil datam em 1906. A década de 70 foi marcada pela ocorrência de uma grande epidemia de Meningite meningocócica. Naquela ocasião foi realizada uma campanha de vacinação nacional, na qual foi utilizada a vacina antimeningocócica AC. após este período, o sorogrupo A deixou de circular no país e os sorogrupos B e C passaram a ser predominantes.

Na década de 90, a meningite *Haemophilus influenzae* tipo b (hib) destacava-se como a segunda causa de meningite bacteriana. Após a implantação da vacina contra Hib no Brasil, incluída no calendário básico de vacinação da criança a partir de 1999, foi observada reservada redução superior a 90% nos casos de meningite por este agente.

Diante da importância do tema, espero poder contar com o apoio dos nobres membros desta casa para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Outubro de 2015

Silvano Amaral
Deputado Estadual